



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 1.015/2025

Foz do Iguaçu, 12 de Agosto de 2025

Ao Sr(a)
Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu

Assunto: **Encaminha Requerimento**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente encaminhamos o Requerimento nº 495/2025, de autoria da Vereadora Valentina, aprovado em Sessão Ordinária levada a efeito no dia 11 de agosto corrente, o qual solicita informações a respeito do Atendimento Educacional Especializado - AEE na rede pública municipal de ensino, conforme especifica.

Atenciosamente,

PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 495/2025

Requer do Prefeito informações a respeito do Atendimento Educacional Especializado – AEE na rede pública municipal de ensino, conforme especifica.

Senhor Presidente,

A Vereadora abaixo assinada requer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, Joaquim Silva e Luna, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações a respeito do Atendimento Educacional Especializado – AEE na rede pública municipal de ensino de Foz do Iguaçu, bem como sobre a regularidade das matrículas no Censo Escolar, diante de possível inconsistência que pode comprometer o repasse de recursos do FUNDEB:

- 1) Quantas matrículas foram registradas, no Censo Escolar de 2024, de alunos da Educação Especial na rede municipal de ensino?;
- 2) Quantas matrículas de AEE (Atendimento Educacional Especializado) foram registradas no mesmo período? Há divergência entre os dados da Educação Especial e do AEE?;
- 3) Qual a justificativa para o número de alunos da Educação Especial que não constam com matrícula em AEE, considerando o direito à matrícula dupla garantido na legislação vigente?;
- 4) Como está estruturada, atualmente, a oferta do AEE no município de Foz do Iguaçu?;
- 5) Existe planejamento ou programação específica para correção e adequação das matrículas para o Censo Escolar de 2025, com vistas à regularização das informações e garantia da totalidade de repasses do FUNDEB no exercício de 2026?;
- 6) Quais são os critérios adotados pela Secretaria Municipal de Educação para matrícula e atendimento dos alunos com deficiência no AEE? Existe normativa interna ou parecer técnico que fundamente tais critérios?





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB é constituído por recursos que têm como critério principal a quantidade de matrículas registradas no Censo Escolar da Educação Básica. A correta contabilização das matrículas, especialmente na modalidade da Educação Especial, impacta diretamente o volume de receitas repassadas ao Município, sendo fundamental para o planejamento e a execução das políticas públicas educacionais.

A legislação vigente, especialmente a Resolução nº 1/2021 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação de Qualidade, estabelece que os alunos da Educação Especial que recebem o Atendimento Educacional Especializado - AEE devem ter matrícula dupla: uma na classe comum do ensino regular e outra no serviço de AEE, o que eleva o coeficiente de ponderação aplicado no cálculo dos repasses do FUNDEB.

Conforme apontado pelo Sindicato dos Professores e Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Foz do Iguaçu - SINPREFI, o número de alunos matriculados no Atendimento Educacional Especializado - AEE no Censo de 2024 é substancialmente inferior ao total de alunos da Educação Especial matriculados na rede, o que pode ter ocasionado subnotificação de dados e perda de recursos para o exercício de 2025, além de comprometer os valores a serem recebidos em 2026, caso o cenário não seja corrigido até o fechamento do Censo 2025, cujo prazo se encerrou em maio de 2025.

Dessa forma, o presente requerimento visa obter informações precisas e atualizadas sobre a organização dos serviços de AEE no Município, a fim de garantir a transparência na gestão educacional, a correta captação de recursos federais e o pleno atendimento dos direitos educacionais das pessoas com deficiência, conforme preceitua a Constituição Federal, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a Política Nacional de Educação Especial.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2025.

Valentina

Vereadora





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9AC0-13EF-7C63-0FFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALENTINA ROCHA VIRGINIO (CPF 092.XXX.XXX-06) em 17/07/2025 15:36:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9AC0-13EF-7C63-0FFE>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1A6-16D6-201F-D681

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (CPF 829.XXX.XXX-68) em 12/08/2025

13:35:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B1A6-16D6-201F-D681>